

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 1
EDITAL DE DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR
PROGRAMA ENSINO INTEGRAL – PEI

A Coordenadora Geral – Dirigente Regional de Ensino da **Unidade Regional de Ensino Leste 1**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 66.799/2022, na Resolução SEDUC nº 52/2022, na Resolução SEDUC nº 158/2025, na Resolução SEDUC nº 163/2026 e demais normas vigentes que regulamentam a gestão de pessoas e a designação para funções da equipe gestora no âmbito do Programa Ensino Integral – PEI, torna pública a abertura de processo seletivo para designação de docente para a função de **Vice-Diretor Escolar**, em Regime de Dedicação Exclusiva – RDE

I – DA VAGA

Unidade Escolar: EE _____
Quantidade de vagas: _____

O presente edital destina-se ao preenchimento de vaga para a função de Vice-Diretor Escolar no âmbito do Programa Ensino Integral – PEI.

II – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. A seleção ocorrerá por meio de análise documental e entrevista, observando-se as competências, habilidades e requisitos previstos na legislação vigente.
2. Os candidatos não selecionados poderão compor cadastro reserva da Unidade Escolar.
3. A designação estará condicionada à análise e homologação da Dirigente Regional de Ensino.

III – DO PERFIL PROFISSIONAL E DOS REQUISITOS

Poderão participar do processo os docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade que atendam aos seguintes requisitos:

- I – Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- II – Possuir licenciatura plena, preferencialmente em Pedagogia;
- III – Estar devidamente credenciado no Programa Ensino Integral – PEI, no âmbito da Unidade Regional de Ensino Leste 1;
- IV – Apresentar perfil profissional compatível com as atribuições da função e com os princípios do PEI.

§1º – É vedada a designação de docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093/2009.

§2º – O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação.

§3º – Na hipótese de indicação de docente não classificado na unidade escolar, será obrigatória a apresentação de anuência expressa do superior imediato da unidade de origem, previamente ao ato de designação.

§4º – A designação somente poderá ser efetivada após a devida substituição das aulas atribuídas ao docente indicado.

IV – DA PROPOSTA DE TRABALHO

A Proposta de Trabalho deverá estar alinhada à Política Pública da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e considerar o contexto e as especificidades da Unidade Escolar.

Deverá conter:

- Identificação do candidato;
- Telefone e e-mail institucional para contato;
- Formação acadêmica;
- Experiência profissional;
- Plano de ação contemplando:
 - Formação docente;
 - Acompanhamento pedagógico;
 - Monitoramento das plataformas digitais;
 - Acompanhamento dos planos de aula;
 - Processos avaliativos;
 - Estratégias de busca ativa;
 - Ações relacionadas ao Programa Conviva.

A proposta e os documentos exigidos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do e-mail institucional para:

Assunto do e-mail: *Proposta de Trabalho – Vice-Diretor PEI – Nome do Candidato*

V – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de ____/____/____ a ____/____/____, exclusivamente por meio do e-mail institucional informado neste edital.

VI – DOS DOCUMENTOS

Deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

- a) RG e CPF;
- b) Currículo profissional atualizado;
- c) Proposta de Trabalho conforme especificado neste edital.

VII – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo compreenderá:

- I – Análise do perfil profissional e da experiência;
- II – Entrevista a ser realizada pela Direção da Unidade Escolar;
- III – Avaliação da adequação do candidato às diretrizes e especificidades do Programa Ensino Integral – PEI.

Após a conclusão das etapas, a Direção da Unidade Escolar encaminhará o nome do candidato indicado à Unidade Regional de Ensino Leste 1 para apreciação e homologação da Dirigente Regional de Ensino.

VIII – DA JORNADA DE TRABALHO E DO REGIME

O Vice-Diretor Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de 1 (uma) hora para refeição, distribuídas por todos os dias da semana, conforme o funcionamento da escola.

A função será exercida sob **Regime de Dedicação Exclusiva – RDE**, fazendo jus à Gratificação de Dedicação Exclusiva – GDE, nos termos da legislação vigente.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As etapas do processo seletivo não poderão ser realizadas por procuração.
2. A entrega da proposta implica ciência e concordância com as normas deste edital.
3. A escolha do candidato é prerrogativa da Unidade Escolar, cabendo à Dirigente Regional de Ensino a homologação da designação.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Regional de Ensino Leste 1, à luz da legislação vigente.

Unidade Regional de Ensino Leste 1

Local e data: _____